PROCESSO Nº 015/2024
PROCEDIMENTO Nº 010/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 010/2024
CONTRATO Nº 015/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAS – PI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na cidade de Barras-PI, situada à Rua General Taumaturgo de Azevedo, nº 491, Centro, CNPJ (MF) Nº 06.554.406/0001-00, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **EDILSON SÉRVULO DE SOUSA**, residente e domiciliado nesta cidade, doravante chamado abreviadamente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **ANTONIO PAULO SERGIO DA HORA DE ARAUJO EIRELI**, inscrito no CNPJ sob o nº 04.703.374/0001-24, com sede na Rua São Paulo, nº 735, Loja 01, Pituba, Salvador – BA, CEP: 41.830-180, doravante denominado de **CONTRATADO** têm entre si justo e acordado a celebração do presente Contrato, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

DAS CLÁUSULAS:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
O presente contrato tem por objeto a contratação de atração artística "BANDA OH POLÊMICO," para realização de eventos do Carnaval nos dia 13 de fevereiro de 2024 da cidade de Barras- PI, com duração da apresentação 1 horas e 30 minutos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO:
O CONTRATADO receberá pela totalidade dos serviços profissionais a que se obriga a quantia de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

Parágrafo Único – Pagamento
O pagamento será efetuado pela 100% até o dia da prestação dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Todas as despesas decorrentes dos serviços prestados correrão por conta de recursos existentes no: FPM / ICMS / RECURSOS PROPRIOS.
Sem prejuízo do disposto acima, compromete-se o CONTRATANTE de enviar à CONTRATADA, após a assinatura desta avença, a cópia da Nota de Empenho vinculada ao serviço definido no objeto deste contrato, atestada e expedida pelo ordenador de despesas competentes do CONTRATANTE, para fins de conferência da CONTRATADA

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:
O CONTRATADO deve agir com zelo, pontualidade e diligência na defesa dos interesses do CONTRATANTE e a critério desta, mediante autorização,

ANTONIO PAULO SERGIO DA HORA DE ARAUJO LTDA:04703374000124
Assinado de forma digital por ANTONIO PAULO SERGIO DA HORA DE ARAUJO LTDA:04703374000124
Dados: 2024.01.19 10:10:47 -03'00'

determinação emanada do Prefeito Municipal, em procedimentos administrativos, sob pena de rescisão motivada do presente termo.

CLAUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:
O CONTRATANTE deve garantir a regulamentação do evento por meio de pagamento de todas as licenças e alvarás necessários, inclusive a taxa do ECAD (Escritório central de arrecadação e distribuição).
Na hipótese de cancelamento da apresentação artística, objeto deste contrato, em virtude de casos fortuitos e/ou de força maior, as despesas concernentes à logística do artista e equipe necessárias para execução do objeto do contrato, em nova data a ser designada por ambas as partes, serão de responsabilidade do CONTRATANTE, haja vista sua qualidade de promotor e produtor do evento.
É obrigação do Contratante o fornecimento do palco, som e equipamento necessário à apresentação do Artista.

CLAUSULA SEXTA – NEGATIVA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO:
A presente contratação não guarda qualquer relação com vinculação empregatícia, significando tão somente prestação de serviços, não gerando responsabilidade trabalhista à CONTRATANTE, sendo ainda a presente contratação de meio, isto é, assunção por parte do CONTRATADO de obrigação em zelar pelo cumprimento do pactuado, mas não obriga a garantir resultado eventualmente esperado pelo CONTRATANTE.

CLAUSULA SÉTIMA – DA INEXIGIBILIDADE:
O presente Contrato foi objeto de inexigibilidade de licitação, conforme o art. 74, II, da Lei Nº 14.133/21.

CLAUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA:
O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2024, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES:
Competem a ambas as partes, de comum acordo, salvo nas situações previstas neste instrumento, na Lei 14.133/21 e noutras disposições legais, realizar, por escrito, através de Termo Aditivo, as alterações contratuais que julgarem convenientes. Sendo reservado à esta Prefeitura, na busca pelo interesse administrativo, alterar unilateralmente a presente pacto.

CLÁUSULA DÉCIMA:
As partes elegem de pleno e comum acordo, o foro da cidade de Barras - PI, para dirimir dúvidas ou resolver questões oriundas do presente contrato, desde que não seja possível resolvê-las prévia e amigavelmente.

ANTONIO PAULO SERGIO DA HORA DE ARAUJO LTDA:04703374000124
Assinado de forma digital por ANTONIO PAULO SERGIO DA HORA DE ARAUJO LTDA:04703374000124
Dados: 2024.01.19 10:11:05 -03'00'

E, para firmeza e validade de tudo o que ficou dito e aqui estipulado, lavrou-se o presente instrumento, em 02 (duas) vias, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Barras (PI), 19 de janeiro de 2024.

_____

Edilson Sérvulo de Sousa
Prefeito Municipal

ANTONIO PAULO SERGIO DA HORA DE ARAUJO LTDA:04703374000124

Assinado de forma digital por ANTONIO PAULO SERGIO DA HORA DE ARAUJO LTDA:04703374000124
Dados: 2024.01.19 10:11:22 -03'00'

_____

ANTONIO PAULO SERGIO DA HORA DE ARAUJO EIRELI
CNPJ: 04.703.374/0001-24.

TESTEMUNHAS:
Nome: _____
CPF: _____
Nome: _____
CPF: _____